

EDITAL Nº 02/2025 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - Cadastro de reserva

O Diretor do *Campus* Avançado Abelardo Luz, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63 de 01/03/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como compor cadastro reserva, com fomento interno para pagamento de bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICS (Iniciação Científica Superior) conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o *Campus* Avançado Abelardo Luz.

1. DO OBJETO

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de pesquisa os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas a estudantes matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação, com vigência de 01 de abril de 2025 a 30 de dezembro de 2025
- 1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do câmpus, no exercício de 2025.
- **1.3** O objetivo geral deste edital é compor cadastro reserva de projetos de pesquisa no *Campus* Avançado Abelardo Luz, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

2. DOS OBJETIVOS

- **2.1** O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos.
- 2.2 São objetivos da pesquisa e inovação:
 - I Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
 - II Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
 - III Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulados às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
 - IV Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação

científica;

- V Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
- VI Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

3. DAS DEFINIÇÕES

- **3.1** Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.
- **3.2** Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa CAPP: possui finalidade consultiva e de apoio para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação do *Campus*, conforme orientações da Resolução 070/2013 do Conselho Superior do IFC.
- **3.3** Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*: responsável por presidir a CAPP, conforme previsto em seu regimentos interno e, provir todos os processos previstos em editais de Pesquisa e Inovação do *Campus*.
- **3.4** Bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do IFC;
- **3.5** Projetos de Ações Integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão: projetos caracterizados por ações integradas e concomitantes de ensino, pesquisa e extensão, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;
- **3.6** Coordenador de Projeto: responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela coordenação, pela execução do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros;
- 3.7 Orientador: coordenador do projeto ou, alternativamente, outro servidor integrante da equipe do projeto, indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista nas atividades científicas, tecnológicas e profissionais, com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;
- 3.8 Colaborador interno: servidor do IFC, membro da equipe do projeto cuja competência visa

CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada;

- **3.9** Colaborador externo: profissional, sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada, mediante termo compromisso e responsabilidade firmado com o IFC;
- **3.10** Colaborador voluntário: são considerados colaboradores voluntários: membro da equipe do projeto, vinculado ou não ao IFC, cuja competência visa contribuir voluntariamente para a eficácia do programa e/ou projeto, sem contabilizar carga horária, mediante a celebração de termo de adesão entre coordenador do programa e/ou projeto e o colaborador voluntário; e estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta do orientador, sem ter sido contemplado com cota de bolsa;
- **3.11** Bolsista: estudante matriculado em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador para cota de bolsa, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto ou do orientador por ele indicado;
- **3.12** Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa: é o documento, organizado pelo bolsista e pelo orientador /coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do bolsista, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE); e
- **3.13** Relatório Final: é o documento, organizado pelo bolsista e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Lançamento e divulgação do edital	03/02/2024
Período para impugnação de edital	04/02/2024
Período para a submissão das propostas	De 05/02/2024 até 01/03/2025
Publicação da lista preliminar de projetos submetidos	02/03/2025
Período para apresentação de reconsideração em relação à lista preliminar de projetos submetidos	03/03/2025

Divulgação da lista final de projetos submetidos	04/03/2025
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	De 05/03/2024 até 20/03/2024
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	21/03/2025
Período para apresentação de reconsideração do resultado final	22/03/2025
Publicação das análises de reconsideração do resultado final	23/03/2025
Publicação do resultado final	23/03/2025
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	até 28/03/2025
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 01/04/2025 até 30/12/2025
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 01/02/2026

^{*}Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025, sendo ofertado, prioritariamente, 1 (uma) bolsas por projeto.
- **5.2** Cada Proponente deverá solicitar uma bolsa para estudante de Ensino Técnico. Havendo disponibilidade de recursos além do quantitativo de propostas aprovadas, poderá haver distribuição de mais de uma bolsa por projeto, seguindo a ordem de classificação das propostas
- **5.3** O prazo de vigência da bolsa inicia em 01 de abril de 2025 e encerra em 15 de dezembro de 2024, mediante o pagamento mensal, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular.
- **5.4** O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio da declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista (anexo VII) mensalmente, a ser preenchido pelo orientador, via *google forms* e enviado à Coordenação de Pesquisa e Inovação, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;
- 5.5 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- **5.6** As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA- Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 8 (oito) meses, com início em 01 de abril de 2025 e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE -CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ término em 01 de dezembro de 2025.

5.7 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo Campus Avançado Abelardo Luz.

Parágrafo único: Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

5.8 Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Modalidades e valores mensais das bolsas.

Modalidades	Carga horária	Valores
Ensino Técnico	Mínima 8 horas Máxima 10	400,00
	horas	
Graduação	Mínima 10 máxima 15 horas	700,00

Parágrafo único. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota independente da modalidade de submissão em outros editais internos (pesquisa, extensão, ensino, monitorias e integrados)

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

- 7.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão:
 - I Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Avançado Abelardo Luz, com titulação mínima de Graduação;
 - II Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2025;
 - III Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
 - IV Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s);
 - V Dispor de todos os equipamentos e insumos para execução do projeto:
 - VI Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação) e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor-geral do Campus;

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS BOLSISTAS

- **8.1** São requisitos para candidatura como bolsista:
 - I Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
 - II Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

- CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ III - Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- V Não possuir reprovação anual em disciplina dos cursos Técnicos;
- VI Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VII Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VIII Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- IX Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- X Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- XI Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* justificando a indicação do estudante. A justificativa deve estar devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto, que deve aguardar parecer final desta Coordenação.

- **8.2** O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:
 - I perda da bolsa;
 - II impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
 - III devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

9. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- **9.1** A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item X, no sistema SIGAA > "Módulos" > "Pesquisa" > "Projetos" > "Cadastrar projeto interno".
- **9.2** No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.
- **9.3** Cada coordenador poderá inscrever apenas um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.
- **9.4** No momento da submissão do projeto no SIGAA, o coordenador deverá anexar à proposta, no campo "anexos" > "Arquivos" > "Escolher ficheiro", o Anexo I (Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador).

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

- **10.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta, considerando dois momentos fundamentais:
 - I avaliação do mérito técnico do projeto:
 - II avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto.
- **10.2** Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico pela CAPP, com base nos critérios da e pontuações descritos no item 7.10.1 deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE —

10.3 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito curricular do coordenador do projeto pela CAPP, com base nos critérios e pontuações do intem 7.10.2 deste edital.

10.4 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto (item 7.10.1) e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto (item 7.10.2). Será considerado aprovado e apto a receber bolsa a proposta que alcançar o mínimo de 50 pontos (somatório de pontos obtidos no mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).

10.5 A pontuação final do projeto será dada pela média ponderada dos pontos obtidos na avaliação de mérito técnico do projeto (item 7.10.1) e na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (item 7.10.2), conforme cálculo abaixo:

 $PFP = (AMTP \times 0.7) + (ACCP \times 0.3)$

Sendo:

PFP: pontuação final do projeto;

AMTP: pontuação obtida na avaliação do mérito técnico do projeto;

ACCP: pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto.

Parágrafo único: a pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (**ACCP**), é obtida da seguinte forma:

ACCP = (Σ pontos x 100) / 300, conforme a planilha do ANEXO I.

10.6 Todos os projetos aprovados serão classificados em listagem geral, seguindo a ordem decrescente da Pontuação Final do Projeto (PFP).

Parágrafo único: Constará especificamente na listagem geral de classificação dos projetos, a pontuação obtida na avaliação do mérito técnico do projeto (AMTP) e a pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (ACCP).

- **10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.
- **10.8** Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.
- **10.8.1** No caso de parecer desfavorável da Direção Geral o projeto não será homologado.
- **10.9** No caso de parcerias com instituições externas ao IFC *Campus* Abelardo Luz, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC *Campus* Abelardo Luz e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada a Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório final.
- **10.10** A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

10.10.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

IL TITOTIOS NATA AVAIJACAN NN IVIOTITN TOCNICN NN PTNIOTN	Pontuação por item	Pontuação atingida por item
Título (Apresenta coerência e é representativo do projeto proposto)	5	

Resumo e palavras-chave (O resumo contempla breve apresentação do problema de pesquisa, objetivos e metodologia? As palavras-chave trazem contribuições para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)		
Introdução/Justificativa (Explicita a justificativa ou motivação do estudo, apontando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)		
Objetivos: (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente construído e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)		
Material e Métodos (Delimitação do campo de estudo/natureza da pesquisa, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)		
Exequibilidade (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)		
Referências (As referências listadas estão inseridas no projeto e oferecem subsídios para a discussão do problema de pesquisa? Apresenta referências atualizadas na área?)	5	
Coerência e clareza do texto	15	
Somatório dos pontos	100	

10.10.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidad e	Pontuação atingida por item
Servidor com doutorado concluído.	20	20		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE —

_	CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ			
	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica .	20	60	
	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	8,0	40	
ľ	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	6,0	30	
	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)	4,0	20	
	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis	2,0	10	
	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20	
	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10	
	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20	
	Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30	
	Servidor com autoria de livro	4,0	20	
	Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20	
Ī	Somatório dos pontos	30	00	

- **10.12** A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo *Lattes*, conforme os critérios da tabela de pontuação do item 7.10.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o preenchimento da tabela de pontuação (anexo I), que deverá ser digitalizada e anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo "anexos" "Arquivos" > "Escolher ficheiro". A mesma será avaliada e aprovada pela CAPP.
- **10.13** Serão considerados apenas títulos válidos ou convalidados no Brasil com reconhecimento no MEC.
- **10.14** Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo *Lattes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE —

10.15 Na avaliação do currículo do(a) Coordenador(a) será considerado exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2019 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.

Parágrafo único: A CAPP poderá solicitar comprovação documental.

- **10.16** Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:
 - I a maior nota obtida na avaliação do mérito técnico do projeto (AMTP);
 - II o maior tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense *Campus* Avançado Abelardo Luz;
 - III Sorteio público, com hora e local definido pela CAPP.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- **11.1** As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item X deste edital, são os seguintes:
 - I Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador; (anexo VI)
 - II Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
 - III Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.
- **11.2** As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:
 - I Após a aprovação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus os seguintes documentos:
 - Formulário de indicação do(a) bolsista do projeto. (anexo II);
 - Declaração dos responsáveis pelo(a) estudante bolsista do projeto (anexo III);
 - Termo de responsabilidade do(a) bolsista do projeto de pesquisa (anexo IV);
 - Termo de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (anexo V);
 - Plano de Trabalho do aluno bolsista (anexo VI).
 - II Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;
 - III Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
 - IV Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
 - V Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
 - VI Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
 - VII É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
 - VIII Apresentar à Coordenação de Pesquisa do Campus relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste Campus. Caso não seja comprovada a

execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;

- IX Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- X Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- XI O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- XII Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do Campus;

XIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

Parágrafo único: os documentos que trata o item 8.2 – I, deverão ser enviados para pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br, seguindo as datas estipuladas no cronograma do item 9

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **12.1** Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar para a Coordenação de Pesquisa e Inovação, a declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista, anexo VII, (via *google forms,* disponibilizado pela Coordenação) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.
- **12.2** O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à CAPP, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

Parágrafo único: O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação.

- **12.3** O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.
- **12.3.1** São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.
- **12.3.2** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar

CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

- **12.4** Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.
- **12.4.1** E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.
- **12.5** Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- **12.6** Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.
- **12.7** A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.
- **12.8** Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.
- **13.2** A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- **13.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC Campus Avançado Abelardo Luz.
- **13.4** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PID (Plano Individual Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.
- **13.5** Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC *Campus* Avançado Abelardo Luz.
- **13.6** A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.

Elodir Lourenço de Souza

Diretor Geral do IFC *Campus* Abelardo Luz Portaria Portaria n° 63 – DOU de 01/03/2023



ANEXO I

EDITAL n° X/2025 - IFC - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CURRICULAR DO COORDENADOR DO PROJETO

1. Nome do coordenador (a) do projeto:

2. Bolsa(s) solicitada(s) - assinalar com um "x":			
a () uma bolsa ICS;			
b () uma bolsa ICS e uma bolsa	ICEM:		
c () duas bolsas ICEM e uma bo			
o () dado solodo rozim o dina so	.54 .55.		
2. Identifique a área de avaliação	o da CAPES, para avaliação do r	nérito curricular do orientador:	
() Administração Pública e de	() Economia	() Medicina II	
Empresas, Ciências Contábeis	() Educação	() Medicina III	
e Turismo	() Educação Física	() Medicina Veterinária	
() Antropologia/Arqueologia	() Enfermagem	() Nutrição	
() Antropologia/Arqueologia	() Engenharias I	() Odontologia	
() Arquitetura, Urbanismo e	() Engenharias II	() Planejamento Urbano e	
Design	() Engenharias III	Regional/Demografia	
() Artes	() Engenharias IV () Psicologia		
() Astronomia/Física	() Ensino	() Química	
() Biodiversidade	() Farmácia	() Saúde Coletiva	
() Biotecnologia	() Filosofia	() Serviço Social	
() Ciência da Computação	() Geociências	() Sociologia	
() Ciência de Alimentos	() Geografia	() Teologia	
() Ciência Política E Relações	() História	() Zootecnia/Recursos	
Internacionais	() Interdisciplinar	Pesqueiros	
() Ciências Agrárias I	() Ciências Agrárias I () Linguística e Literatura		
() Ciências Ambientais () Matemática/Probabilidade e			
() Ciências Biológicas I	() Ciências Biológicas I Estatística		
() Ciências Biológicas II	() Matemática/Probabilidade		
() Ciências Biológicas III E			
() Comunicação e Informação	Estatística		
() Direito	() Materiais		
	() Medicina I		



Observações: É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o preenchimento da tabela abaixo. Este formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e anexado no campo "anexos" "Arquivos" > "Escolher ficheiro", no formulário de submissão do projeto de pesquisa no SIGAA.

A planilha será avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do Campus.

TABELA 01 – Planilha para Avaliação de Mérito Curricular do Coordenador* (**ACPP**)

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
Servidor com doutorado concluído.	20	20		
Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica.	20	60		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)**	8,0	40		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)**	6,0	30		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)**	4,0	20		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis**	2,0	10		
Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20		
Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30		
Servidor com autoria de livro	4,0	20		
Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		



Somatório dos pontos (Σpontos)	300	
Cálculo dos pontos proporcionais da Avaliação de Mérito Curricular do Coordenador(ACCP)	ACCP = $(\Sigma pontos x)$	100) / 300

	Abelardo Luz - SC,	de	de 2025.
--	--------------------	----	----------

Coordenador do projeto de pesquisa

^{*} Produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2019 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital

^{**} Conforme plataforma sucupira, quadriênio 2013-2016.



ANEXO II

EDITAL n° X/2025 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA INDICAÇÃO DE BOLSISTA

Curso:	
Campus:	
Endereço Eletrônico do Currícı	ulo <i>Lattes</i> do estudante:
Título do projeto:	
Orientador do projeto:	
RG do estudante:	
Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:	
CPF estudante:	
Data de Nascimento do estuda	inte:
Sexo:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Matrícula:	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai: Telefone:	
Celular:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
	Assinatura do bolsista
-	
A	Assinatura do coordenador do projeto

Aluno(a) Bolsista:



ANEXO III

EDITAL n° X/2025 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Pelo presente, eu menor como bolsista de projeto do pesquisa do IFC, r como a participar e desenvolver as atividades	, autorizo o mesr referente ao Edital 9/2024 IFC – Abelard	no a atuar o Luz, bem
	Abelardo Luz, de	de 2025
Assinatura o	dos responsáveis	



ANEXO IV

EDITAL n° X/2025 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA DO PROJETO DE PESQUISA - ENSINO MÉDIO

	portador		CPF
, bolsista do Projeto de Pesquisa intitulado "xxxxxxxx", das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, o Edital nº XX/2024 IFC – Abelardo Luz, quais sejam: I - Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;			
II - Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) hor com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o o			
Instituição; III - Possuir currículo Lattes atualizado, com limite de no máximo 180 dia bolsista;	as de sua ind	icação c	omo
IV - Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa; V - Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra VI - Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, el como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas norm VII - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pese de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do event VIII - Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática xx/2024. IX - Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital xxxx não seja Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atrib assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a: a) Perda da bolsa; b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente valores atualizados.	m função de para provenas específicado ano de control d	idências as; stra Naci onclusão I e extra no Edita atualiza s.	do ional o da das al nº

Bolsista do Projeto



ANEXO V

EDITAL n° X/2025 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

Eu,	, portador do Siape,
orientador do Projeto de Pesquisa	,
declaro que estou ciente das responsabilidades	e compromissos durante a vigência da bolsa,
conforme determinado no Edital nº xx/2024 IFC - A	belardo Luz, quais seiam:

- I. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- II. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de pesquisa;
- III. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010.
- IV. Responsabilizar-me pela viabilização e a exequibilidade visando à execução da pesquisa;
- V. Possuir carga horária disponível para conduzir o projeto de pesquisa, bem como para orientar o aluno bolsista no desenvolvimento de suas atividades como bolsista no referido projeto.
- VI. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-me por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Campus quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- VII. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios parcial, final e extra das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhado-o via correio eletrônico para pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br;
- IX. Comunicar imediatamente à PROPI, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- X. Informar à PROPI sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.
- XI. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em eventos científicos do IFC;
- XII. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-me pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo Bolsista resultante do projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI).
- XIII. Utilizar como título do trabalho a ser apresentado na MICTI o mesmo título do projeto de pesquisa submetido neste edital. Havendo outros trabalhos derivados deste projeto, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência.
- Além disso, declaro também ter ciência da Resolução 097/2013 do IF Catarinense em especial do seu Art 9°, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:
- I. Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;
- II. Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do *Campus* onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma



ou mais situações que necessitam parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

III. Que obterei as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Orientador do Projeto de Pesquisa



ANEXO VI

EDITAL n° X/2025 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA

- 1. Nome do Orientador do Projeto:
- 2. Título do Projeto:

atividades	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez



EDITAL nº 9/2024 - IFC - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Eu,					doc	cente,	Coord	enado	r(a) do
projeto	de	Pesquisa	do	Edital	nº	9/2	2024,	i	ntitulado
					,	declar	que	o(a)	aluno(a)
			, do Cu						trícula nº
		ista na modalida							
EEG e no	_			ealizou as ati		•			
		sabona quanto	•		•				
pagamento seguir:	o da Bolsa	a, no valor de () R\$ 400,0	00 () R\$ 700),00, co	nforme	os dad	os bar	icários a
Banco:									
Agência:									
Conta Cor	rente:								
CPF do bo	lsista:								
				Abelardo Luz	/SC,	de _			de 2025.

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL Nº 3/2025 - CEEE/ABL (11.01.15.35)

 $(N^o do \ Protocolo: N\~AO \ PROTOCOLADO)$

(Assinado digitalmente em 03/02/2025 14:39) ELODIR LOURENCO DE SOUZA DIRETOR GERAL - TITULAR DG/ABLUZ (11.01.15.04) Matrícula: ###905#8

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/02/2025 e o código de verificação: 7e0822c6ea